



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHÉUS/BA: INSTRUMENTO DE CONVERGÊNCIAS

Pawlo Cidade¹

INTRODUÇÃO

A assessoria cultural, cargo comissionado de segundo escalão da Fundação Cultural de Ilhéus (FUNDACI)² tinha, entre outras atribuições, as funções de criar e gerir o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), acompanhar as decisões do Conselho Municipal de Cultura (CMC) e demais órgãos colegiados; acompanhar e monitorar a implementação do Plano Municipal de Cultura (PMC) para cumprimento de suas metas e ações nas unidades da Administração Pública Municipal; e, claro, assessorar o presidente da FUNDACI na formulação e articulação de políticas e diretrizes de programas e projetos na área de atuação da fundação. Em suma, quando assumi a assessoria de cultura meu papel era o de acompanhar diretamente, e ativamente, a construção das políticas públicas de cultura do Município de Ilhéus.

Havia um conceito equivocado da presidência da FUNDACI de que deveríamos, em primeiro lugar, aprovar a lei do Fundo Municipal de Cultura (FMC). A certeza de que a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 150/2003 seria aprovada e que a partir de 2010 receberíamos recursos fundo a fundo alimentou ainda mais a necessidade de aprovação da lei do FMC. A PEC 150, como ficou conhecida, daria direito ao Ministério da Cultura a 2% da receita de impostos da União. Já para os Estados o percentual seria de 1,5% e os municípios teriam a obrigatoriedade de investir 1% de todo seu orçamento na cultura.

¹ Pedagogo, articulista, pesquisador, especialista em Projetos Culturais pela Fundação Getúlio Vargas, pós-graduado em Gestão Cultural pela Universidade Estadual de Santa Cruz; membro da Academia de Letras de Ilhéus; escritor com 17 livros publicados, entre eles: "Manual do Conselheiro de Política Cultural" e "Como Transformar a Cultura em um bom negócio".

² A FUNDACI foi extinta pela Lei nº 3.655, de 3 de abril de 2013. A mesma lei criou a Secretaria Municipal de Cultura.

Infelizmente, anos depois, a PEC 150 foi rejeitada pelo governo, porque causaria grande impacto nas contas da União. Em seu lugar foi apresentado um novo texto pela deputada federal Jandira Feghali (PCdoB/RJ), que propôs o mesmo percentual para os entes federados, só que de forma escalonada. A PEC 150 então deu lugar à chamada PEC 421³.

Convencidos pela presidência da FUNDACI de que a aprovação do FMC logo traria recursos para a cultura ilheense, conseguimos aprovar a Lei nº 3.454, de 14 de novembro de 2009, que dispôs sobre o FMC. A pressa e a inobservância da Comissão de Economia e Justiça da Câmara de Vereadores aprovaram a lei com erro capital nos créditos consignados ao seu favor, destinando 5% da receita de Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ao fundo de cultura⁴. Nem o fundo do Conselho Municipal de Educação (CME) e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA) haviam atingido esse percentual das receitas próprias da prefeitura.

A lei ainda apresentava distorções ao colocar em seu quarto artigo que os projetos culturais deveriam ser apresentados ao CMC em formulários específicos elaborados pela FUNDACI. Não cabia ao Conselho a função de receber projetos, e sim à autarquia que representava o órgão máximo da gestão cultural no Município.

Resolvemos deixar a Lei do FMC de lado, já que estava aprovada, e partimos para a elaboração do Plano Municipal de Cultura. O plano nos apontaria uma direção para o bom uso dos recursos que estavam previstos para 2010. Todavia, antes de começar a pensar na construção do PMC sugeri que deveríamos logo apresentar uma minuta de criação da Lei do Sistema Municipal de Cultura (SMC). A lei seria nosso “guarda-chuva”. Com a Lei do SMC todos os demais instrumentos e instâncias de seu funcionamento estariam assegurados. No entanto, o que ouvíamos era que se o Conselho de Cultura estivesse funcionando, o Fundo aprovado e o Plano sancionado, independentemente da criação da lei do SMC, os recursos seriam repassados.

A convicção de que bastaria apenas criar o Conselho, o Plano e o Fundo deu-se depois de ouvirmos pela primeira vez a expressão “CPF da Cultura”. Sem o CPF (Conselho,

³ Até 6 de julho de 2015, a PEC 421 encontrava-se ainda na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Embora a matéria estivesse sujeita a norma especial, ela ainda não havia sido levada à apreciação do Plenário.

⁴ Esse percentual foi corrigido para 0,5% pela Lei nº 3.638, de 20 de dezembro de 2012.

Plano e Fundo) os governos estadual e federal não repassariam os recursos tão sonhados para os municípios brasileiros. A lei do SMC não era importante naquele instante. Poderia ficar, literalmente, para um segundo plano. As ordens eram focar na criação do Plano de Cultura. Porém, estávamos redondamente enganados! Deveríamos ter criado primeiramente a lei do SMC, também conhecida como lei “guarda-chuva”⁵. Uma vez criada, estaria decretada a obrigatoriedade de se criar as demais leis referentes ao CPF. Se tivéssemos amarrado tudo isso desde o início, não teríamos dificuldade na implantação dos demais instrumentos e instâncias que formavam o Sistema.

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) foi inspirado nos sistemas de repasses fundo a fundo, sem a necessidade de convênios, como o Sistema Único de Saúde, o Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ele está interligado ao Sistema Estadual de Cultura (SEC) e este ao SMC.

O desejo do repasse fundo a fundo ganhou mais força a partir de 2013, quando o governo federal percebeu que poucos municípios tinham aderido ao SNC. O Município de Ilhéus solicitou o Acordo de Cooperação Federativa em abril de 2010, mas ele só foi publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Em todos os encontros, reuniões, conferências e fóruns só se falava no “CPF da Cultura”. Partimos então para a construção do plano seguindo orientações de técnicos do Ministério da Cultura e da Secretaria Estadual de Cultura da Bahia, recém-criada. Para Ilhéus, o CPF estaria pronto com a criação do plano. Fundo e Conselho já tinham sido instalados. Este último havia sido criado pela Lei nº 2.306, de 11 de julho de 1989. Todavia sua estrutura e composição não dialogavam com a nova proposição do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC).

Quando foi criado em 1989, o Conselho Municipal de Cultura de Ilhéus era um misto de corporativo, notáveis e especialistas, uma verdadeira confusão, composto por nove membros, sendo quatro representantes de instituições ligadas à cultura e cinco

⁵ A expressão **guarda-chuva** dá aqui o sentido de proteção, resguardo, abrigo. Instrumentos e instâncias estariam aqui protegidos pela Lei do Sistema Municipal de Cultura.

indicações do Poder Público. Não havia paridade, pluralidade, muito menos representatividade das câmaras setoriais da cultura. A presidência cabia ao responsável pelo órgão máximo da cultura. Contraditoriamente, a função fiscalizadora do CMC era exercida por quem deveria ser fiscalizado. Um verdadeiro paradoxo.

Como construir um Plano Municipal de Cultura com a ajuda de um Conselho que sequer dialogava com seus pares? Como elaborar um plano com um Conselho que não tinha representatividade para a comunidade cultural? A saída foi a mudança da lei. E foi o que aconteceu entre setembro de 2010 e março de 2011. Criamos uma comissão formada por agentes culturais e técnicos da FUNDAÇI, elaboramos uma minuta, aprovamos em assembleia, encaminhamos para a Câmara e no dia 31 de março de 2011 ela foi sancionada pelo prefeito.

Com a reestruturação do CMC⁶ em 2011, o diretor-presidente da Fundação Cultural de Ilhéus, hoje Secretaria Municipal de Cultura, não poderia mais estar à frente da presidência do Conselho. O artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei nº 3.619, de 31 de março de 2011 era bem claro: O presidente do Conselho será eleito entre seus pares, estando vedada a escolha do titular do Órgão de Cultura, sendo o mesmo, porém, detentor do voto de minerva.

DESAFIOS NA CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Fui escolhido, democraticamente, para ser o relator do Plano Municipal de Cultura de Ilhéus. Criamos uma comissão de membros do poder público e da sociedade civil que se reuniam semanalmente. Os desafios na construção de um plano que direcione a cultura do Município são grandes. Não é um documento em que você copia – *ctrl C* – e cola – *ctrl V*. Não é um exercício simples de adaptação. Requer pesquisa, dedicação, discussão, opiniões contrárias, estratégias, ações, metas, prioridades, diretrizes. É

⁶ Mesmo com a mudança da lei do Conselho de Cultura, ele continuou sendo chamado de Conselho Municipal de Cultura (CMC) e não Conselho Municipal de Política Cultural (CNPC), como recomendava o Ministério da Cultura. O termo “política” não foi muito bem compreendido pelos fazedores da cultura de Ilhéus, por isso o nome não mudou, mas toda a sua estrutura e representatividade sim, aliando-se ao CNPC. Em dezembro de 2012, o Ministério da Cultura publicou o Guia de Orientações para os Municípios: Perguntas e Respostas, que esclareceu que a mudança expressava a nova concepção dessa instância de participação social, facilitando o entendimento do seu papel e significado.

preciso conhecer a história e a cultura do lugar e, acima de tudo, reconhecer a sua diversidade, multiplicidade e pluralidade.

Construir um Plano de Cultura requer conhecimento da dimensão conceitual de Cultura. E definir “Cultura” não é uma questão simples.

Cultura é daquelas palavras escorregadias, aparentemente simples, que com frequência são usadas com sentidos não só diferentes, mas antagônicos. Mais produtivo que estabelecer qual é a definição “correta” de cultura seria observar quais os sentidos adquiridos pela palavra ao longo do tempo e o que eles nos dizem sobre os seus referentes no mundo real (AVELAR, 2011).

Construir o PMC implicava no desafio de promover a atualização da noção de patrimônio cultural que, outrora, limitava-se a questões do patrimônio material, sem a produção de uma política sustentável de salvaguardar a memória, deslocada das dimensões de preservação, circulação, acesso, produção e geração de valor. Construir o PMC requeria instrumentalizar a FUNDACI de condições capazes de tomar a frente de ações e políticas de patrimônio, preservação e memória e fazer valer a Lei nº 2.312, de 1º de agosto de 1989, que delimitou o Centro Histórico da cidade de Ilhéus e a Lei nº 2.314, de 3 de agosto de 1989. Que instituiu o tombamento de bens móveis no Município, porém, limitava-se ao patrimônio cultural material.

Um plano é escrito para ampliar e desenvolver políticas e programas que articulem parcerias públicas e privadas, que relacionem a cultura com o pensamento e crie espaços para reflexão, crítica, apoio ao fazer cultural, à pesquisa, à formação e ao debate. Um plano garante a cidadania e a acessibilidade cultural e aponta caminhos para a consecução de outros planos como o do livro e da leitura.

A construção do plano gera direcionamentos para o empreendedorismo cultural, a valorização do artista local, o investimento em novos negócios e modelos da cultura, em toda a sua cadeia produtiva. Há mais transparência na aquisição, fruição, difusão e distribuição de bens culturais.

O desafio da transversalidade na criação do plano faz com que compreendamos a educação e a comunicação como dimensões fundamentais da Cultura, fazendo com que escolas, universidades, grupos sociais e organizações da sociedade civil incorporem a cultura como um dos seus eixos estruturantes. Faz-se mister a criação de um plano que possa desenvolver uma política diversificada e eficaz de financiamento

da cultura, fortalecendo assim a economia e promovendo a auto sustentabilidade da cultura. Enfim,

O Plano de Cultura é o marco legal de duração decenal que estrutura o funcionamento do Sistema de Cultura em suas respectivas instâncias (nacional, estadual e municipal). Este se refere à organização e orientação das macrodiretrizes coletadas nas Conferências de Cultura. Cabe ao Órgão Gestor a sua formulação na forma de lei e ao Conselho de Política Cultural a sua aprovação em primeira instância. Posteriormente, o Plano de Cultura deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, onde o mesmo deverá ser discutido, votado e aprovado. Ao alcançar o “status” de lei, o Plano de Cultura entra em vigor com caráter permanente e de forma imune a alternância política de poder, sob a forma de uma política de Estado (GUIGA, 2017, p. 16).

OS PRIMEIROS PASSOS NA CONSTRUÇÃO DO PMC

A primeira coisa que fizemos foi pesquisar o que existia de demanda dos encontros, fóruns e conferências de cultura que tinha sido gerada ao longo dos últimos dez anos. Analisando os documentos descobrimos que muitas propostas eram semelhantes. Como muita coisa do que estava escrito não havia sido concretizada, elas se repetiam, ano após ano, em todos os encontros de cultura e rodas de conversa que eram promovidos. Começamos a garimpar as propostas semelhantes para ter, pelo menos, um norte para a redação da minuta. Ao mesmo tempo, resolvemos promover um debate sobre as exigências e condições do Plano de Cultura.

Primeiramente era preciso entender que o Plano de Cultura era um documento formal que representa a política de gestão cultural de uma cidade (BRASIL, 2013b, p. 23) e que nem a comissão, muito menos o relator, conseguiria fazê-lo sozinho. Por ser “preparado a muitas mãos e em muitas etapas” (BRASIL, 2013b, p. 13), a juntada dos documentos que traziam os anseios da comunidade cultural não era suficiente. A classe artística já não cria mais nas ações do governo. Foram anos de descaso, desvalorização e uma política pautada exclusivamente em eventos. Era preciso construir projetos estruturantes que pudessem criar um clima de confiança e participação democrática para a construção de uma política pública de cultura com os principais interessados no processo de reestruturação da política cultural

ilheense (CIDADE, 2014, p. 71). Nesse sentido, criamos o projeto Caravana Cultural⁷ pautado em quatro eixos:

- a. Eixo 1 – Mapeando Culturas
- b. Eixo 2 – Revelando o local
- c. Eixo 3 – Formação e Intercâmbio Cultural
- d. Eixo 4 – Gestão Pública Compartilhada

Neste artigo, vou me ater apenas aos Eixos 1 e 4. Este último objetivava discutir com a comunidade as propostas para a construção do Plano Municipal de Cultura, com base nas demandas da 1ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 2009. Este eixo foi o termômetro de todo o processo. Era nele que descobríamos as reais necessidades culturais das mais de 40 localidades visitadas. Veja o que diz Cidade (2014):

O resultado de tudo isso foi o envolvimento de associações de moradores, instituições educacionais, filantrópicas, religiosas, terreiros de candomblé, líderes comunitários e a maioria dos agentes culturais do município. Apesar do tempo curto em cada comunidade – dois dias –, rascunhamos uma proposta de Plano Municipal de Cultura que norteou até mesmo o Planejamento Plurianual do Governo (PPA) (CIDADE, 2014, p. 72).

O Eixo 1 – Mapeando Culturas – foi responsável pelo Censo Cultural. Através de formulários específicos íamos catalogando as manifestações culturais das localidades que visitávamos. Não foi possível catalogar tudo. Faltavam recursos e pessoal qualificado para a função. Mas o que computamos foi suficiente para compor a construção do plano. Não dá para construir um plano de cultura sem realizar, pelo menos, um diagnóstico cultural do seu Município. É preciso conhecer de perto o que existe e o que existiu, em todos os campos e espaços da cultura.

Infelizmente, a participação da sociedade civil nas comunidades de zona rural foi pequena. As pessoas estavam mais interessadas nas atividades culturais que faziam

⁷ O Projeto Caravana Cultural foi promovido pela FUNDACI de abril a novembro de 2010. Era um ônibus adaptado com palco e biblioteca, com apresentações culturais, exposição e oficinas.

parte do projeto. Poucos, muito poucos, estiveram presentes nas reuniões anteriores à apresentação do Projeto Caravana Cultural na comunidade visitada. Elas não compreendiam que para que projetos como o Caravana Cultural tivessem continuidade era preciso participar da construção de um programa ou de uma lei – como o Plano Municipal de Cultura – que garantisse sua execução nos anos vindouros.

Criar a comissão de criação do PMC, juntar documentos e criar o Projeto Caravana Cultural não foram suficientes para formatar a minuta. Estávamos às vésperas da 2ª Conferência Municipal de Cultura. Certamente teríamos mais subsídios para melhor consubstanciar a minuta do PMC.

A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHÉUS

Seguindo o texto-base da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia (IV CEC/BA), a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Ilhéus, realizada nos dias 24 e 25 de setembro de 2011, no Teatro Municipal de Ilhéus, tinha como objetivo propor aspectos e estratégias para o fortalecimento do setor cultural como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável.

A conferência tinha como objetivo estabelecer um processo de construção conjunta de formulação e implementação de novas políticas, mediante a busca de convergências das proposições oriundas dos poderes públicos e da própria sociedade. Estavam entre as principais propostas apontar diretrizes e produzir conteúdo para subsidiar a formulação do Plano Municipal de Cultura, através do debate coletivo e das indicações de propósitos a serem obtidos nos mais diferentes níveis de atuação do Município. Coube à assessoria cultural da FUNDACI a responsabilidade de coordenar o Eixo V – Gestão da Cultura, e seus respectivos sub-eixos:

- a. Gestão de Equipamentos Culturais
- b. Formação e Qualificação em Cultura
- c. Sistemas Municipais e Estadual de Cultura
- d. Desenvolvimento Territorial da Cultura

Do eixo Gestão da Cultura foram criadas dez proposições, entre elas a garantia de que o órgão oficial da cultura do Município atuasse como fomentador da cultura e não como mero produtor.

Nenhuma delas fazia menção à criação imediata do Plano Municipal de Cultura. A comunidade cultural estava mais preocupada com o 'fazer cultural' que com a política que garantisse a ela este mesmo 'fazer cultural'. Na verdade, havia ali um conceito distorcido do fazer cultural tão propagado na 2ª Conferência Municipal de Cultura de Ilhéus. Grupos e artistas estavam mais preocupados com a execução de suas atividades e com a viabilidade de seus projetos do que com a construção de um pensamento coletivo que assegurasse a existência desse fazer no futuro. Foi um erro nosso não ter conduzido o processo para esta questão.

Sáímos da conferência com a sensação de termos feito mais do mesmo. Nenhum outro eixo abordou a questão do plano. Ficamos tão focados nas expressões artísticas e seus problemas e na tentativa de criar um programa municipal de formação na área da cultura que o processo não fruiu. Estávamos preocupados com o futuro do arquivo público, dos museus e do patrimônio imaterial; com o pensamento e a leitura, a partir da utilização da biblioteca e da ideia de criar bibliotecas setorializadas para as artes, bem como outros espaços destinados ao livro e à leitura. Acreditávamos, erroneamente, que a transversalidade da cultura seria responsável pela criação conjunta de secretarias como: Cultura-Turismo-Lazer e Esporte ou Educação e Cultura ou ainda Indústria-Comércio-Turismo e Cultura. E isso não nos deixou confortável.

A Gestão da Cultura limitou-se a discutir a gestão dos equipamentos culturais, com a indicação de profissionais com formação na área. Falamos timidamente sobre o desenvolvimento territorial da cultura e da sustentabilidade das redes produtivas e serviços criativos a partir da moda, do design, do desenho industrial, da publicidade, do artesanato e da gastronomia. A única coisa que a gente não percebeu de imediato era que estava produzindo conteúdo para a conclusão da minuta do projeto de lei do Plano Municipal de Cultura.

O relatório final da 2ª Conferência Municipal de Cultura, que ficou também sob meu encargo, gerou, claramente, os rumos que deveriam ser tomados pela cultura nos próximos dez anos. O relatório era, indubitavelmente, o compêndio de tudo que já havíamos juntado de outras discussões, debates e encontros. Ele foi responsável no ano seguinte pela criação de uma Roda de Conversa intitulada *A Cultura que queremos*, com todos os candidatos a prefeito do Município entre junho e agosto de 2012.

A PRIMEIRA VERSÃO DO PROJETO DE LEI DO PMC

“Como estamos?” Essa questão foi crucial para entendermos até onde havíamos conseguido avançar com o Plano Municipal de Cultura. Tínhamos material mais que suficiente para encaminhar ao legislativo. Contudo, ainda não estávamos satisfeitos. Embora já tivéssemos um breve diagnóstico da comunidade cultural, um censo – mesmo carente de mais informações e indicadores – com um mapeamento que não estava condizente com a realidade artística-cultural ilheense, um estudo dos recursos investidos na cultura nos últimos cinco anos – 2007 a 2011– com uma média de 0,625% do orçamento do Município, faltava colocar no PMC um texto com a história do Município e informações sobre a situação atual da cultura. No plano poderíamos também apontar nossos principais desafios, oportunidades e dificuldades.

Em síntese, no capítulo I apresentamos as disposições preliminares, em consonância com a Lei Orgânica do Município, apontando princípios que iam da liberdade de expressão, criação e fruição à participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais e seus principais objetivos (ILHÉUS, 2012). No capítulo II foram descritas as atribuições do poder público, deixando bem explícito que é papel do poder público, entre outras funções, promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal (ILHÉUS, 2012).

O capítulo III descrevia a origem do financiamento do plano, cabendo à Secretaria da Cultura a coordenação executiva do mesmo (ILHÉUS, 2012). No capítulo IV versamos sobre o sistema de monitoração e avaliação. A Secretaria assume aqui a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do plano. É ainda no capítulo IV que é criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (ILHÉUS, 2012).

Por fim, o capítulo V aborda as disposições finais e destaca, no artigo 11, parágrafo único, que a primeira revisão do plano seria realizada após quatro anos da promulgação da Lei (ILHÉUS, 2012).

Todavia, faltava ainda criar diretrizes, prioridades, estratégias, ações e, finalmente, as metas!

O PLANO NACIONAL DE CULTURA

O Plano Nacional de Cultura (PCN), instituído pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, foi balizador na construção do Plano Municipal de Cultura. Seus objetivos e estratégias funcionaram como uma bússola capaz de orientar toda a implementação do PMC. O PNC é, como afirma Guilherme Varella (2014), “um vetor de ressignificação do que seja ‘vida cultural’”. Foi essa ressignificação que trouxe elementos indispensáveis ao nosso plano. Em *Plano Nacional de Cultura – Direitos e políticas culturais no Brasil*, Guilherme chama-nos a atenção ao afirmar que:

O PNC protege a vida cultural simbólica, a vivência relacionada às manifestações, criações e expressões simbólicas e valorativas da sociedade. Mas ampara também a vida cultural política, e a possibilidade de essa mesma sociedade participar dos rumos das ações públicas que afetarão os seus direitos como cidadãos da cultura (VARELLA, 2014, p. 187).

AS METAS DO PLANO NACIONAL DE CULTURA

Para construção das metas do Plano Municipal de Cultura de Ilhéus não tivemos orientação do MinC, nem da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia. Quando a publicação *As metas do Plano Nacional de Cultura* (2012) chegou em nossas mãos, o PMC já havia sido sancionado pelo prefeito com todas as suas 43 metas – dez a menos que o PNC.

Questões como: “O que a meta pretende alterar?” ou “O que é preciso para alcançar esta meta?” ou ainda: “Como as metas são medidas?” (BRASIL, 2012, p. 7) poderiam ter facilitado a criação. Transformar princípios, atribuições do poder público, prioridades e, sobretudo, objetivos em metas foi, de início, laborioso. Se os objetivos dão descrições concretas de onde se está querendo chegar, ou o que está se tentando alcançar, as metas são tarefas específicas para alcançá-los, sendo que elas – como bem afirma Marques (2016) no Portal da Instituto Brasileiro de Coaching (IBC) – podem ainda ser divididas em específicas, mensuráveis, alcançáveis e relevantes. Entretanto,

não seguimos essa orientação e usamos apenas as 53 metas do Plano Nacional de Cultura (PNC)⁸ como referência na construção das nossas metas.

Adaptamos cada uma das metas do PNC à nossa realidade. Foi um trabalho – repito – de adaptação, porém, exaustivo e, lamentavelmente, de pouca reflexão, que resultou em muitas metas que sequer serão atingidas em 2022, quando o PMC completará dez anos de existência. Daí a necessidade de revisão. Além do mais, vale salientar, o Conselho Municipal de Cultura parecia estar mais preocupado com o uso dos recursos do FMC que com um Plano Municipal de Cultura que, de fato, satisfizesse os anseios da sociedade civil. Cabe ao poder público – leia-se Secretaria Municipal da Cultura – convocar a comunidade cultural para a revisão das metas. Afinal, já se passaram sete anos desde a sua sanção em 3 de outubro de 2012.

A SEGUNDA VERSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Com diretrizes e prioridades, estratégias, metas e ações elaboradas, a segunda versão do Plano ficou pronta. As linguagens artísticas agora possuíam diretrizes e prioridades, bem como as manifestações culturais e redes socioculturais, as políticas intersetoriais e a gestão pública e participativa. A ideia nesta última diretriz é ter como prioridade a ampliação do planejamento e da gestão da política cultural de Ilhéus, bem como diversificar e fortalecer as fontes de financiamento das políticas culturais.

Criamos dez ações para atender as 43 metas do PMC. Entre as ações, destaque para o desenvolvimento sustentável da cultura, que abarcou as metas 33 a 37. A meta 34, por exemplo, previa 100% das cadeias produtivas da Economia Criativa mapeadas.

Abro aqui um parêntese para a questão do desenvolvimento sustentável da cultura. É através da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável que, pela primeira vez, a agenda internacional fez referência à cultura no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados a educação, cidades sustentáveis, segurança alimentar, meio ambiente, crescimento econômico, padrões sustentáveis de produção e consumo, bem como sociedades pacíficas e inclusivas. Vale salientar

⁸As metas do Plano Nacional de Cultura passaram por uma análise e avaliação qualitativa, bem como foi realizado um monitoramento do Plano Nacional de Cultura num acordo entre o extinto Ministério da Cultura e a Universidade Federal da Bahia. O estudo foi publicado em 2018 pela Secretaria da Diversidade Cultural do MinC e poderá servir de base para quando for feita a revisão das metas do PMC de Ilhéus.

que todas as Convenções de Cultura da UNESCO⁹ sobre a salvaguarda e a promoção do patrimônio cultural e natural, das indústrias culturais e criativas, bem como dos programas em conjunto com outras agências da ONU e forte cooperação com as autoridades nacionais serão a chave da implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.

Com a segunda versão do PMC pronto restávamos encaminhar para o gabinete do Prefeito e este para a Procuradoria Geral do Município que faria as revisões finais e, a partir daí, destinaria ao legislativo. Antes, encaminhamos mais uma vez para o CMC, que a aprovou sem ressalvas e, quando preparávamos o documento para encaminhar ao Gabinete, alguém sugeriu que publicássemos todo o documento na internet para que aqueles que não puderam acompanhar todo o processo tivessem a chance de apresentar alguma emenda ou sugerir alguma modificação em uma meta ou artigo do plano. Houve resistência, já que disponibilizar mais uma vez o plano à consulta popular demandava tempo e mais trabalho e todos queriam logo que ele fosse aprovado. Porém, não podíamos correr o risco de aprovar um plano que pudesse, por alguma razão, excluir este ou aquele segmento, este ou aquele princípio. No final, concordamos que seria prudente disponibilizar todo o conteúdo do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura na *web*.

O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA NA REDE¹⁰

Criamos um blog utilizando a plataforma do *blogger*. Ele sofreu modificações à medida que foi recebendo contribuições. Ficou disponível para consulta por dois meses. Não tivemos muitas contribuições durante o período em que o plano esteve disponível para consulta na rede. Após o período, finalmente enviamos para o gabinete do prefeito. O projeto de lei foi acompanhado de um texto explicativo sobre o PMC e permaneceu na câmara por quase quarenta e cinco dias.

⁹ Entre as Convenções de Cultura da UNESCO podemos citar a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, em 2007; a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, em 2005; a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, em 2003; a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, em 2001 e a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, em 1972.

¹⁰ O Plano Municipal de Cultura de Ilhéus está disponível no endereço eletrônico: <http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Ordinaria_3619_2012?cdLocal=5&arquivo={8FA7921A-6BDC-443E-A2E0-C00E16CC470E}.pdf>. Acesso em: 28 mai. 2018.

O LEGISLATIVO E O PLANO

Relendo o artigo *Uma opção radical e moderna: Democracia Cultural*, de Marilena de Souza Chauí (2016), tomo emprestado um trecho de seu documento que exemplifica bem a relação estabelecida entre a Câmara Municipal e a tramitação do PMC nesta egrégia casa de edis:

Por um lado, os projetos de lei da Cultura sempre foram considerados secundários, pois não têm força eleitoral; por outro lado, impera na Câmara Municipal uma atitude clientelista e de favor (revendo votos) que leva os vereadores a solicitar eventos, serviços, espaços, sem qualquer preocupação com as diretrizes definidas pela SMC (CHAUÍ, 2016, p. 69).

Tivemos que acompanhar de perto o trabalho da Comissão de Educação e Cultura da Câmara e da Comissão de Economia e Justiça. Por não entender a importância do PMC, alguns vereadores desejavam barrar o processo simplesmente porque faziam oposição à administração. Outros tentaram colocar emendas de forma descabida e precipitada, sem entender a legislação cultural que se apresentava. Temíamos que o mesmo que aconteceu com o FMC durante o período em que estive na Câmara acontecesse com o PMC. Não queríamos um plano cheio de retalhos, tampouco diferente de tudo que já havíamos discutido ao longo de quase dez anos.

Fizemos plantões na Câmara para auxiliar nos pareceres ou tirar as dúvidas dos vereadores. O esforço de acompanhar de perto a tramitação do projeto de lei no legislativo valeu a pena. Ao final, o PMC foi aprovado do mesmo jeito que entrou, sem alterações e com anuência de todos.

A sessão histórica da Câmara Municipal contou com a presença de diversos artistas, gestores, empresários e grupos culturais, além de inúmeros outros segmentos da população e da sociedade civil organizada. Em grande número no plenário do Poder Legislativo de Ilhéus, a classe artística local mostrou-se, desde o início, confiante na aprovação do Projeto de Lei, que acabou sendo aprovado por unanimidade (JORNAL BAHIA ONLINE, 2012).

O PMC de Ilhéus foi escrito por várias mãos: associações, grupos culturais, artistas, terreiros de candomblé, produtores e fazedores de cultura das mais variadas instâncias, segmentos artísticos e espaços. Foi, sem nenhuma dúvida, um plano que destacou o esforço da coletividade. Bastava agora acompanhar sua implementação,

criar os meios de verificar a execução de suas metas e impedir que governos futuros desconstruíssem o que já estava posto. O governo que se seguiu, entre os anos de 2013 a 2016, tentou ignorar o avanço das políticas culturais de Ilhéus, mas foi impedido pela Lei e, sobretudo, por conselheiros aguerridos que entenderam seu papel e sua importância no cenário cultural ilheense.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convergência é um movimento até um ponto comum. É o processo de diferentes coisas que se encontram no mesmo lugar. É o conjunto de diferentes ideias que apontam para resultados semelhantes. Desta forma, o Plano Municipal de Cultura caracteriza-se por ser um instrumento, indiscutivelmente, de convergências. Grupos e indivíduos que comungam do mesmo objetivo, reproduzindo, entre tantos desejos, a preservação e o fortalecimento da cultura do lugar. Sua construção só foi possível graças à participação efetiva de muitos agentes culturais. Afinal,

Os Sistemas e Planos de Cultura, quando formulados com a participação efetiva de diferentes atores, pretendem garantir o reconhecimento da diversidade cultural como promotora de novas condutas e atitudes. As realidades locais, as formas de vida e os modos de conceber o mundo, passam a ser tratados como fatores centrais na construção de políticas (SOUZA; BARROS, 2016, p. 129).

O PMC é uma ponte para o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e o Conselho é o órgão que controla o tráfego desta mesma ponte, assumindo diversas atribuições. Juntos, órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, planos de cultura e sistemas de financiamento à cultura formam uma política pública de cultura pautada e alicerçada nos direitos culturais.

O CPF é importante. No entanto, ele – por si só – não garante a eficácia de uma política pública de cultura que possua como princípios a universalização, a transparência, a descentralização, a democratização, a cooperação, a autonomia, a diversidade, a integração e interação, o fomento, a transversalidade, a complementaridade e ampliação progressiva dos recursos, elementos e características indispensáveis ao Sistema da Cultura.

De nada adianta esse conjunto de palavras tão formosas se não soubermos que caminho tomar. De nada adianta se não soubermos como chegar, como fazer e, principalmente, como gerir o que conquistamos. O plano é a resposta. Sem plano – leia-se também planejamento – nada disso faz sentido.

REFERÊNCIAS

AVELAR, Idelber. Sobre o conceito de cultura. **Revista Forum**, 04 jul. 2011. Disponível em: <<https://www.revistaforum.com.br/sobre-o-conceito-de-cultura/>>. Acesso em: 23 mai. 2018.

BAHIA. Portaria nº 93, de 17 de agosto de 2011. **Texto base da Iv Conferência Estadual de Cultura da Bahia**. Disponível em: <<https://conferenciadecultura.files.wordpress.com/2011/08/regulamento-da-iv-conferencia-estadual-de-cultura-da-bahia.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2018.

BRASIL. Ministério da Cultura. **As metas do Plano Nacional de Cultura. Apresentação de Ana de Hollanda e Sérgio Mamberti**. – São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: MinC, 2013a.

_____. Ministério da Cultura. **Como fazer um Plano de Cultura**. São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: MinC, 2013b.

_____. Ministério da Cultura. **Guia de Orientações para os Municípios – Sistema Nacional de Cultura – Perguntas e Respostas**. Brasília: MinC, 2012.

_____. Ministério da Cultura. Secretaria da Diversidade Cultural. **Análise e avaliação qualitativa das metas e o monitoramento do plano nacional de cultura (PCN)**. – Salvador: UFBA, 2018.

_____. **Ministério da Cultura**. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/sistema-nacional-de-cultura>>. Acesso em: 28 mai. 2018.

CHAUÍ, Marilena de Souza. Uma opção radical e moderna: Democracia Cultural. In: **Política Cultural e Gestão Democrática no Brasil**. Albino Rubim (organizador). – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2016.

CIDADE, Pawlo. Gestão Cultural: a difícil arte de implantar os instrumentos necessários à instituição do Sistema Municipal de Cultura. In: PIMENTA, Roberto da Costa. (Org.) **Pensando gestão cultural: reflexões e práticas nos contextos regionais**. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2014.

GUIGA. Instituto Conhecer e Transformar. Sistema Nacional de Cultura: Aspectos jurídicos, políticos e práticos. Módulo 5. **Programa Conhecer e Transformar**. Minas Gerais, 2017. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=131237>>. Acesso em: 29 mai. 2018.

ILHÉUS. **Lei nº 3.619, de 03 de outubro de 2012**. Institui o Plano Municipal de Cultura (PMC), cria o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), e dá outras providências. Ilhéus: Câmara Municipal, [2018]. Disponível em: <http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Ordinaria_3619_2012?cdLocal=5&arquivo={8FA7921A-6BDC-443E-A2E0-C00E16CC470E}.pdf>. Acesso em: 28 mai. 2018.

JORNAL BAHIA ONLINE. **Câmara aprova projeto que institui o Plano Municipal de Cultura de Ilhéus, 04 set. 2012**. Disponível em: <http://jornalbahiaonline.com.br/noticia/19750/camara_aprova_projeto_que_institui_o_plano_municipal_de_cultura_de_ilheus>. Acesso em: 27 mai. 2018.

MARQUES, José Roberto Marques. **Metas e Objetivos: Diferenças e exemplos**. Disponível em: <<http://www.ibccoaching.com.br/portal/metas-e-objetivos/metas-objetivos-diferencas-exemplos/>>. Acesso em: 29 mai. 2018.

SOUZA, Kátia; BARROS, José Márcio Barros. Diversidade cultural e participação social na construção de planos municipais de cultura. In. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**. Vol. 12, nº4, 2016. Disponível em: <<https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/2608>>. Acesso em: 12 mai. 2019.

UNESCO. **A UNESCO e os objetivos de desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/2030-agenda-for-sustainable-development/unesco-and-sustainable-development-goals/>>. Acesso em: 12 mai. 2019.

VARELLA, Guilherme. **Plano Nacional de Cultura – Direitos e políticas culturais no Brasil**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Azougue, 2014.